



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

NOTA INFORMATIVA Nº 2/2026/CONDEL

PROCESSO Nº 59800.000484/2026-61

1. ASSUNTO

1.1. Atendimento das recomendações constantes no PARECER n. 00058/2026/PF-SUDECO/PGF/AGU (SEI 0485913).

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata a presente Nota de manifestação a respeito das recomendações e orientações sugeridas pela Procuradoria Federal junto à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco) no Parecer nº 00058/2026/PF-SUDECO/PGF/AGU (SEI 0485913), no qual a unidade jurídica procedeu à análise jurídico-formal das Minutas de Resoluções, que tratam sobre as matérias aprovadas na Reunião Preparatória da 27ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel), realizada no dia 30 de junho de 2026. A saber:

- a) Minuta de Resolução Condel nº 181 (SEI 0484460), que trata das Diretrizes e Prioridades do FCO para o exercício de 2027;
- b) Minuta de Resolução Condel nº 182 (SEI 0482529), que trata das Alterações da Programação Anual de Financiamento do FCO no exercício de 2026;
- c) Minuta de Resolução Condel nº 183 (SEI 0484654), que trata das Diretrizes e Prioridades do FDCO para o exercício de 2027;
- d) Minuta de Resolução Condel nº 184 (SEI 0484656), que trata dos critérios de aplicação dos recursos de 1,5% dos juros e amortizações de financiamentos do FDCO destinados ao apoio, custeio e ao investimento de atividades em pesquisa, desenvolvimento, inovação e tecnologia.
- e) Minuta de Resolução Condel nº 185 (SEI 0483091), que trata do Regulamento que dispõe sobre a participação do FDCO nos projetos de investimento.

3. INFORMAÇÕES

3.1. No referido Parecer Jurídico a unidade jurídica emitiu as seguintes orientações:

- Minuta de Resolução Condel nº 181 (SEI 0484460):

II.2. Minuta de Resolução Condel nº. 181/2026

....

26. Na minuta propriamente dita, sugere-se corrigir o preâmbulo da Minuta de Resolução Condel nº 181/2026 (0484460/SEI), que faz referência à Resolução Condel nº 165, de 29 de julho de 2025, como ato de aprovação do Regimento Interno do Condel/Sudeco, quando o referido Regimento foi aprovado pela Resolução Condel/Sudeco nº 169, de 29 de julho de 2025, motivo pelo qual se recomenda a devida correção.

27. Recomenda-se, ainda, a correção da data da 27ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco indicada no preâmbulo da minuta, considerando que consta a data de 14 de julho de 2026, enquanto os documentos que instruem os autos informam que a reunião está prevista para ocorrer em 16 de julho de 2026.

....

- Minutas de Resoluções Condel nº 182 (SEI 0482529); nº 183 (SEI 0484654); e nº 184 (SEI 0484656):

II.3. Minuta de Resolução Condel nº. 182/2026

....

42. Na minuta propriamente dita, recomenda-se a correção da data da 27ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco indicada no preâmbulo, considerando que consta a data de 14 de julho de 2026, enquanto os documentos que instruem os autos informam que a reunião está prevista para ocorrer em 16 de julho de 2026.

....

II.4. Minuta de Resolução Condel nº. 183/2026

....

59. Na minuta propriamente dita, recomenda-se a correção da data da 27ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco indicada no preâmbulo, considerando que consta a data de 14 de julho de 2026, enquanto os documentos que instruem os autos informam que a reunião está prevista para ocorrer em 16 de julho de 2026.

....

II.5. Minuta de Resolução Condel nº. 184/2026

....

74. Na minuta propriamente dita, recomenda-se a correção da data da 27ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco indicada no preâmbulo, considerando que consta a data de 14 de julho de 2026, enquanto os documentos que instruem os autos informam que a reunião está prevista para ocorrer em 16 de julho de 2026.

....

- Minuta de Resolução Condel nº 185 (SEI 0483091)

II.6. Minuta de Resolução Condel nº 185/2026

....

88. Na minuta propriamente dita, recomenda-se a revisão do preâmbulo da Minuta de Resolução Condel/Sudeco nº 185/2026 (0483091/SEI), a fim de corrigir os erros materiais de redação identificados, especialmente a repetição da expressão “em observância”, a redação “aos arts. 8º e 9º ao Decreto nº 10.152, de 2 de dezembro de 2019” e a duplicidade da abreviatura “nº” na referência ao processo administrativo.

89. Recomenda-se, ainda, a correção da data da 27ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco indicada no preâmbulo, considerando que consta a data de 14 de julho de 2026, enquanto os documentos que instruem os autos informam que a reunião está prevista para ocorrer em 16 de julho de 2026.

....

3.2. Considerando que, após análise da matéria, a Procuradoria opinou pela regularidade jurídica das Minutas de Resolução supramencionadas, destacando as recomendações constantes no Parecer, salientamos que as instruções foram todas devidamente atendidas conforme as Minutas de Resoluções Condel/Sudeco nº 181 (SEI 0485982); 182 (SEI 0485983); 183 (SEI 0485985); 184 (SEI 0485986); e 185 (SEI 0485995).

4. CONCLUSÃO

4.1. Portanto, tendo em vista a regularidade jurídico/formal, bem como o atendimento das recomendações exaradas pela Procuradoria Federal junto à Sudeco, encaminhe-se a matéria para conhecimento dos Conselheiros, na 27ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), que está prevista para ocorrer no dia 16 de julho de 2026, e após aprovação das resoluções em questão, encaminhem-se ao Presidente do Conselho para assinatura e publicação no Diário Oficial da União.

LUCIANA DE SOUSA BARROS
Superintendente da Sudeco
Secretária-Executiva do Condel/Sudeco



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Sousa Barros, Superintendente**, em 09/07/2026, às 17:15, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0485976** e o código CRC **7C1194B0**.

Referência: Processo nº 59800.000484/2026-61

SEI nº 0485976